

## TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rede, informática (microcomputadores, nobreaks, monitores, roteadores, switch, etc.) e suporte em telefonia e videoconferência que se justifica pela necessidade do suporte técnico na rede de telefonia e suporte técnico nas reuniões por videoconferência do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL N° 5983/2023, DE 26/12/2023.

1.3. assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$4.002,25 (quatro mil e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prover solução para manutenção operacional continuada da rede de computadores existente no IPREVI, envolvendo todos os processos já disponíveis e a disponibilizar em ambiente lógico, mantendo de forma eficiente e eficaz a continuidade de todos estes serviços.

A contratação de empresa de prestação de serviços em informática justifica-se pela necessidade do suporte técnico nos computadores do Instituto a fim de manter todos os programas, software, rede, internet e pastas de arquivos em boas condições de uso para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela diretoria geral, diretoria previdenciária e diretoria administrativo-financeira do IPREVI. Além de suporte em Telefonia e videoconferência justifica-se pela necessidade do suporte técnico na rede de telefonia e suporte técnico nas reuniões por videoconferência do Instituto a fim de manter em boas condições de uso para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Diretoria Geral, Diretoria Previdenciária e Diretoria Administrativo-financeira.

Para tanto, além do gerenciamento do ambiente lógico, deverá ser prestado serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática disponíveis na rede de computadores do IPREVI, possibilitando rápida recuperação da operacionalidade dos serviços, tendo como premissas básicas a excelência na qualidade das atividades prestadas, no desempenho operacional do ambiente a ser gerenciado e na segurança das informações armazenadas e em trânsito no ambiente lógico da rede de comunicação do IPREVI.

A necessidade de contratação do serviço em tela, objetivando o pleno funcionamento dos equipamentos de rede, informática, telefonia e vídeo para realização das atividades administrativas e institucionais do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O serviço ora contratado compreende a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com fornecimento integral de peças e componentes, instalação, desinstalação e remanejamento de hardware e suporte de software.

**3.2.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá dispor de instalações próprias na cidade de Viçosa (MG), devidamente aparelhada (equipamentos, ferramentas, comunicação, transporte).

**3.3.** As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela empresa em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 8:00 e 18:00 horas de segunda à sexta-feira, exceto nos dias de feriados.

**3.4.** Caso o cliente solicite que a manutenção preventiva seja efetuada fora do horário estabelecido na cláusula anterior, serão cobrados hora extras.

**3.5.** A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.

**3.6.** O suporte a rede de computadores consiste no projeto, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede.

**3.7.** Somente os técnicos da empresa poderão realizar manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato. Facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências da contratada.

**3.8.** As trocas de peças efetuadas durante a manutenção que sofreram desgastes normais, quebradas ou danificadas, serão faturadas à parte.

**3.9.** Chamado técnico, onde for detectado defeito técnico ou for detectada falha na operação do equipamento por parte da contratante ou terceiros (outros prestadores de serviço), será faturado a parte.

**3.10.** Reincidência de chamado técnico, onde não for detectado defeito técnico ou for detectada falha na operação do equipamento por parte da contratante ou terceiros (outros prestadores de serviço), será faturado a parte.

#### **3.11. Dos serviços:**

**3.11.1.** Manutenção Preventiva: compreende a limpeza, ajustes, lubrificação dos principais mecanismos, inspeção e testes específicos.

**3.11.2.** Manutenção Corretiva: é a manutenção efetuada depois de constatado o defeito ou falha

do equipamento e ou sistema, com a finalidade de restabelecer o seu perfeito funcionamento, e ocorrerá sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA proceder aos ajustes, configurações, instalações de software, testes e substituição de materiais, conforme especificações e procedimentos estabelecidos neste documento.

**3.11.2.1.** Toda e qualquer substituição de peças previstas nesse contrato, deverá ter autorização formal da CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar laudo justificando a necessidade da(s) troca(s) e orçamento detalhado com a descrição, configuração e quantidades de peças a serem substituídas.

**3.11.2.2.** As peças, componentes e sucatas provenientes dos serviços realizados deverão ser entregues para a CONTRATANTE, que definirá a sua destinação, junto com laudo que justifique a troca.

**3.11.2.3.** As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE.

**3.11.2.4.** Toda e quaisquer partes, peças, módulos ou componentes que sejam fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e sem uso, iguais (mesmas características e capacidades) ou superiores aos substituídos.

**3.11.3.** Instalação e remanejamento de Hardware: compreende as atividades de instalação e desinstalação de equipamentos, incluindo os procedimentos de conexões e desconexões necessárias e o teste de funcionamento, podendo incluir ou não a instalação e desinstalação de software. Não inclui as atividades de infraestrutura elétrica e lógica.

**3.11.3.1.** Por instalação entende-se a ligação física ou conexão dos equipamentos à infraestrutura existente ou a outros equipamentos.

**3.11.3.1.1.** A instalação só será validada após o teste de funcionamento.

**3.11.3.1.2.** Por desinstalação entende-se a desconexão dos equipamentos e a eventual remoção para outro local.

**3.11.3.2.** O remanejamento de hardware compreende as atividades de desinstalação de equipamento, sua transferência e instalação para outro local onde já exista infraestrutura elétrica e lógica, incluindo os procedimentos de desconexões e conexões necessárias e o teste de funcionamento, podendo incluir ou não a desinstalação e reinstalação de softwares.

**3.11.4.** Suporte de Software: compreende as atividades de instalação, reinstalação e desinstalação dos softwares atualmente utilizados pela CONTRATANTE e seus clientes, ou que venham a ser utilizados durante a vigência do contrato, incluindo a configuração dos equipamentos, os testes de funcionamento e orientações básicas de uso nos seguintes segmentos:

- a) Sistema operacional;
- b) Automação de escritórios; e

c) Conectividade.

**3.11.4.1.** Será considerado instalado o software que estiver instalado e configurado no microcomputador e em totais condições de uso pelo usuário.

#### **4) MODELO OPERACIONAL**

**4.1.** A CONTRATADA realizará manutenções tanto corretivas quanto preventivas unicamente por chamado, que serão emitidos pela CONTRATANTE. Os atendimentos deverão ocorrer em dois níveis:

##### **Atendimento de Primeiro Nível**

Os atendimentos serão feitos via telefone com um período máximo de 30 (trinta) minutos de atendimento, onde o analista de suporte terá contato direto com o usuário da estação de trabalho, assim podendo esclarecer suas dúvidas, reconhecer os problemas ocorridos e indicar soluções para estes. Caso neste atendimento não seja resolvido o problema ele será escalonado para o 2º Nível.

##### **Atendimento de Segundo Nível**

No 2º Nível será feito um atendimento qualificado e apto a esclarecer dúvidas, diagnosticar e solucionar os problemas de software, hardware e rede praticando métodos adequados para a execução dos serviços, num período máximo de 2 (duas) horas. Neste nível também será feita a instalação e configuração de software novos ou já utilizados pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.

Para efeito de controle, a CONTRATADA, quando da realização dos serviços no âmbito do CONTRATANTE, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado.
- b) Só haverá intervenção em equipamento com a previa autorização da CONTRATANTE por meio de uma O.S. que descreverá os serviços autorizados.
- c) A CONTRATADA emitira sua própria O.S. para controle de suas atividades.

A seguir segue a especificação adicional para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

#### **4.1.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Em conformidade com a disponibilidade dos recursos humanos disponibilizados e o diagnóstico inicial dos equipamentos por parte da CONTRATADA será definido um plano de manutenção preventiva, na qual será definida a periodicidade e as datas de visita no IPREVI. O prazo das intervenções preventivas não deverão ser superiores a:

- **MICROCOMPUTADOR:** Otimizações no software básico, limpeza, verificação da presença de vírus e sua eliminação, caso constatada a presença – 15 dias.

- **MONITOR:** Regulagem de horizontal, vertical e ajustes de foco – 60 dias.
- **REDE:** Monitoramento dos dispositivos de rede, verificação do tráfego de pacotes da rede de computadores – 15 dias.
- **Vídeo:** Acompanhamento em reuniões virtuais

#### **4.1.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- A CONTRATADA só executará a manutenção corretiva mediante chamado da CONTRATADA, para atendimento imediato obedecendo ao Modelo Operacional;
- No caso de identificação de problemas durante a manutenção preventiva, a O.S. será transformada em corretiva sem abertura de novo chamado;
- A substituição de peças avariadas e sem possibilidade de recuperação, deverá ser feita somente com a autorização da CONTRATADA.
- Caso seja identificada a necessidade de recursos adicionais para identificação do problema ocasionando a remoção do equipamento a CONTRATADA deverá fornecer em imediato um equipamento semelhante para evitar uma descontinuidade dos trabalhos.

#### **4.1.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

#### **4.1.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21**

- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

### **5) DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao exercício orçamentário, pagos mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme a demanda dos serviços e importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para peças, acessórios e componentes a serem substituídos quando necessários que deverão ser novas e originais, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados cuja garantia deverá ser de 90 (noventa) dias. Para tanto a CONTRATADA deverá apresentar descrição prévia do serviço a ser executado incluindo descritivo e valor das peças/componentes que necessitam ser substituídos e/ou aplicados.

**5.2.** Para o início da execução dos serviços, deverá a CONTRATANTE apresentar à CONTRATADA a competente Nota de Empenho Prévio.

**5.3.** O pagamento das parcelas mensais será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços solicitados, mediante recebimento da Nota Fiscal,

sendo a última parcela programada e paga até dia trinta e um do último mês do exercício .

**5.4.** O objeto deste contrato deverá ser executado fielmente, após a expedição da Ordem de Serviço e deverá correr por conta da empresa as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada acentralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

## **8 DOS ATENDIMENTOS**

**8.1.** A abertura de chamados do cliente deverá ocorrer entre as 8:00 e 18:00 horas de segunda à sexta-feira exceto nos dias de feriados. Não haverá atendimento para abertura de chamado fora do horário a cima.

**8.2.** Os atendimentos de qualquer natureza serão realizados, acesso remoto, suporte via telefone, visitas técnicas nos próprios locais de instalação dos equipamentos, no endereço informado pela CONTRATANTE na abertura do chamado, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 18:00 horas, devendo, a CONTRATANTE, utilizar somente técnicos qualificados para a execução dos serviços.

**8.3.** O atendimento aos chamados do cliente para reuniões e comparecimento que não se enquadrarem na manutenção corretiva, será realizado na manutenção preventiva.

## **9) DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Entende-se por suporte técnico e operacional aquele efetuado mediante atendimento telefônico, *on-site* ou presencial, para resolução de problemas na rede de comunicação de dados do IPREVI, incluindo a operacionalidade dos serviços disponibilizados, além do esclarecimento de dúvidas sobre a configuração e utilização dos equipamentos de informática em funcionamento.

**9.1.1.** Durante a vigência contratual do suporte técnico e operacional da rede de comunicação de dados do IPREVI, deverão ser atendidas as seguintes condições pela CONTRATADA, visando manter a operacionalidade dos serviços atualmente existentes no ambiente:

**9.1.1.1.** Configuração e manutenção de servidores Microsoft Windows Server™ e Storage Server, incluindo serviços de DHCP, DNS, backup, gerenciamento de conta de usuários, de grupos e de computadores adicionados ao domínio existente, gerenciamento de recursos de acesso a arquivos e pastas, usando permissões NTFS, acesso a recursos de rede, impressoras, unidades organizacionais, em uma rede baseada em serviços de diretórios Active Directory®, manutenção da relação confiança e confiável, além da implementação e manutenção de GPOs para gerenciar usuários e

computadores, determinando permissões efetivas em rede, monitoramento de performance e desempenho de servidores em operação, além de garantir a segurança de dados e do ambiente operacional suportado pela família Microsoft Windows Server™;

**9.1.1.2.** Configuração e manutenção de servidores Microsoft Proxy Server™ 2.0, incluindo instalação e configuração de servidores e clientes de serviço proxy, configuração dos elementos de regras de acesso à Internet, publicação WEB, publicação de servidores, autenticação de servidores proxy, proteção das conexões de clientes proxy, configuração de VPNs para clientes proxy remotos e regras de “cache”;

**9.1.1.3.** Configuração e manutenção de sistemas operacionais Windows™ 7 PRO, Windows™ 8, Windows™ 8.1 e Windows™ 10 PRO, pacotes de suítes Microsoft Office 2007, Microsoft Office 2010, Microsoft Office 2013 e Microsoft Office 2016, incluindo a instalação, ativação, configuração e atualização, bem como a transferência de configurações de usuários por USMT, gerenciamento de discos básico e dinâmico, perfis de usuário e políticas de grupo, instalação e configuração de dispositivos de hardware, configuração de grupo de trabalho e domínio em rede, instalação de drivers, configuração de clientes WINS e DNS, monitoramento de LOGs de eventos, além da resolução de problemas diários do ambiente em operação;

**9.1.1.4.** Configuração e manutenção de sistema Firewall AKER, configuração de operações básicas do Firewall AKER, integração dos Módulos do Firewall AKER, implementação de canais seguros e serviços configuração de parâmetros de autenticação, perfis de acesso de usuários em rede, configuração de clientes de autenticação AKER,

**9.1.1.5.** Configuração e manutenção dos ambientes de software da empresa contratada, incluindo instalação e configuração de servidores e clientes, e configurações de conexão ODBC, além da configuração e manutenção das bases de dados SQL e MySQL dos respectivos ambientes atualmente em produção na rede de comunicação de dados do IPREVI;

**9.1.1.6.** Protocolo TCP/IP, máscaras de sub-rede: configurar computadores para usarem endereços de IP estáticos e dinâmicos, configurar e administrar processo de roteamento do IP, isolar problemas comuns de conectividade de IP.

**9.1.1.7.** Gerenciamento da Vídeo Conferencia Avaya, como criação e configuração de salas virtuais, instalação e configuração de aplicações clientes para desktop e dispositivos mobile, gerenciamento e backup dos serviços de gravação e *stream* e operação do *codec* de chamadas.

**9.1.1.8** Central Telefônica, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais do fabricante, componentes e demais materiais e serviços necessários a Central telefônica, responsável pela interligação da central telefônica com os ramais e sua área de abrangência, sendo composta pelo distribuidor geral, jumpers, blocos de conexão, cabos de pares, blocos terminais, distribuidores

intermediários, distribuidores de andar, cabos de interligação dos distribuidores até os telefones e tomadas telefônicas;

**9.1.1.9** Configurar e manter o funcionamento dos serviços de Internet;

**9.1.1.10** Configurar e manter o funcionamento dos serviços de e-mail marketing e e-mail.

**9.1.2.** Com vistas a garantir a plena e ininterrupta operação dos serviços atualmente disponíveis na rede de comunicação de dados do IPREVI, a CONTRATADA deverá comprovar que possui:

**9.1.2.1.** No mínimo, 01 (um) técnico residente em Viçosa/MG com experiência no gerenciamento e manutenção dos sistemas de Contabilidade a fim de prestar um atendimento adequado e nas condições exigidas pelo IPREVI, para os serviços descritos no item 9.1.1.7;

**9.1.2.2.** No mínimo, 01(um) técnico residente em Viçosa/MG com qualificação técnica em microinformática e/ou eletrônica, e experiência na respectiva área de atuação, a fim de prestar um atendimento adequado e nas condições exigidas pelo IPREVI.

## **10) DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**

**10.1.** Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a manter e/ou recolocar os equipamentos de informática em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças ou equipamento, ajustes, reparos, atualizações, correções necessárias e todas as configurações solicitadas pelo IPREVI, além da manutenção do cabeamento e pontos lógicos da rede de comunicação de dados existente.

**10.2.** O serviço compreende a reparação dos defeitos técnicos que porventura sejam apresentados pelos equipamentos de informática em operação, conforme descrito no **ANEXO I**, e no cabeamento físico da rede de comunicação de dados existente, de modo a restabelecer integralmente a operacionalidade do ambiente, no menor prazo possível, incluindo mudanças de localização de pontos lógicos já instalados, tudo sem ônus adicionais para o IPREVI, durante a vigência do contrato. Além disso, evidencia-se a necessidade de uma manutenção preventiva mensal, com o intuito de se evitar ao máximo a ocorrência de problemas que indisponibilizem os equipamentos de informática no ambiente da rede de comunicação de dados existente.

**10.3.** As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias pela CONTRATADA, durante o período de vigência contratual, sempre que solicitadas mediante chamado aberto pelo IPREVI, para eliminação de defeitos, testes e regulagens, substituições de peças necessárias, incluindo reparo ou troca de peças e cabos de ligação entre equipamentos, sem ônus adicionais.

**10.4.** Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados contratados pela empresa, devidamente credenciados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica nos equipamentos relacionados no **ANEXO I**, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para o IPREVI, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários a sua realização.

**10.5.** A CONTRATADA deverá fornecer relatório dos serviços executados, bem como assumir todos os possíveis danos, tanto das dependências físicas quanto dos bens materiais, causados ao IPREVI, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços solicitados.

**10.6.** Caso os serviços de assistência técnica e manutenção não possam ser executados nas dependências do IPREVI, os equipamentos poderão ser removidos para Centros de Atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo IPREVI, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (trinta) dias consecutivos.

**10.7.** O prazo para resolução do problema pela CONTRATADA será de, no máximo, 08 (oito) horas úteis contados da abertura do chamado técnico pelo IPREVI, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, devendo aquela substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e emergencial, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto no local, por até 30 (trinta) dias corridos, conforme descrito no item 10.7, findos os quais a substituição passará a ser definitiva para o CFN, no que tange o seu controle patrimonial.

**10.8.** A garantia do serviço prestado pela CONTRATADA incluirá, além da qualidade da assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos nos equipamentos de informática existentes e em operação, quando da manutenção corretiva ou preventiva efetuada pela CONTRATADA.

**10.9.** Havendo a necessidade de aquisição de peças, componentes/materiais para reposição de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamentos detalhados praticados no mercado para viabilizar a compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção CORRETIVA, indicando marca, modelo, quantitativos, preços unitários e modelos dos mesmos.

**10.10.** Para efeito de entendimento, em casos de manutenção corretiva em equipamentos de informática, o início do atendimento será considerado o momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica, mediante abertura do chamado técnico pelo IPREVI, e o término somente será considerado quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde estava instalado quando da abertura do chamado que originou o atendimento.

## **11) DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**11.1.** O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a vencedora do certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso houver necessidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

## **12) DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Caberá ao fiscal do contrato designado pelo IPREVI o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização do contrato, bem como a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

## **13) DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta das dotações orçamentárias, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: **05.07.09.122.0404.8.032-3390-40**.

## **14) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Gerenciar, administrar e fiscalizar todas as ações desenvolvidas e necessárias para a boa execução do presente Edital.

**14.2.** Gerenciar e fiscalizar a ação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do edital podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

**14.3.** Administrar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos trabalhos em execução, para o perfeito cumprimento do objeto do edital.

**14.4.** Realizar testes, perícias ou qualquer outro meio que permita verificar a garantia, segurança e fidedignidade às exigências e especificações constantes no edital.

**14.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**14.6.** Emitir parecer, caso haja rejeição na prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após realizado, comunicando, por escrito, à CONTRATADA.

**14.7.** Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e qualificação técnica da CONTRATADA, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.8.** Reter o pagamento se verificado que o objeto do presente edital não estiver sendo

realizado de acordo a especificação apresentada.

**14.9.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e valores pactuados nos termos do Edital e Contrato.

**14.10.** Informar, contatar e convocar a CONTRATADA sobre problemas, dificuldades e contingências que ocorram repentinamente relacionados ao objeto desta licitação.

**14.11.** Facilitar o acesso nas dependências do CONTRATANTE ao(s) funcionário(s) da CONTRATADA, quando devidamente identificados.

**14.12.** Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos realizados.

**14.13.** Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.

**14.14.** Manter os equipamentos de informática em locais seguros, não permitindo que estes sejam utilizados por pessoas não habilitadas.

## **15) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Apresentar relatório das atividades realizadas até dia 25 de cada mês.

**15.2.** Zelar, prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no edital e no contrato.

**15.3.** Manter em perfeito estado de uso os equipamentos ativos da rede do IPREVI.

**15.4.** Arcar com todos e quaisquer prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações que a União Federal for compelida a responder em intervenção judicial, no caso de os equipamentos fornecidos, por força do Contrato, violarem direitos de terceiros.

**15.5.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.

**15.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto desta licitação.

**15.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do IPREVI, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**15.8.** Informar o IPREVI, no ato de celebração do contrato, o NOME do responsável pelos serviços, o número de telefone (fixo e celular) e e-mail para contato a fim de atender as chamadas do IPREVI durante a vigência do Contrato.

**15.9.** Prestar o serviço, objeto deste edital, em estrita obediência às normas legais pertinentes, com presteza, eficiência, pontualidade, qualidade, ética, sigilo, segurança e demais cuidados no Objeto, nos termos e nos anexos do edital e no que for declarado na proposta vencedora.

**15.10.** Substituir equipamentos defeituosos no prazo de 08 (oito) horas e fornecer parecer sobre o equipamento substituído para possibilidade de manutenção ou necessidade de troca.

**15.11.** Manter total sigilo das informações e dados obtidos em decorrência da execução do objeto do Edital, sendo expressamente vedado à Proponente fornecer, emprestar, ceder, propagar, demonstrar, ilustrar ou se utilizar, para quaisquer fins, sem conhecimento e anuência, por escrito, do IPREVI, de quaisquer dados ou informações obtidos para o cumprimento do objeto contratado, a terceiros ou para uso próprio; vedada ainda, a utilização e comercialização de dados ou informações, sem autorização por escrito do IPREVI, a qualquer tempo, independentemente de existir ou não contrato em vigência, responsabilizando-se a Proponente pelo total sigilo das informações e dados obtidos, sob pena de sujeição às penalidades contratuais previstas, indenizações cabíveis e demais cominações legais.

**15.12.** Durante a vigência do contrato, manter pessoal com mão de obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo com a Proponente;

**15.13.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital durante toda a execução do contrato.

**15.14.** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o IPREVI, bem como a aplicação das demais penalidades.

**15.15.** Atender todas as demais exigências inerentes à realização dos serviços, visando melhor atender o objeto, conforme estabelecido no edital e seus anexos.

**15.16.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFN e ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

**15.17.** Iniciar os serviços de suporte de informática imediatamente após a assinatura do respectivo contrato.

**15.18.** Responsabilizar-se pelo vínculo trabalhista relativo aos profissionais envolvidos na execução do contrato.

**15.19.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades aos serviços acordados com o CONTRATANTE.

**15.20.** Comunicar por escrito à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**15.21.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da contratação.

**15.22.** Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados.

## **16) DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**16.1.** Execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com os artigos 6º da Lei nº 14.133/21.

## **17) VALIDADE DA PROPOSTA**

**17.1.** As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

## **18) DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

Viçosa, 22 de março de 2024.

Eliane Antônia dos Reis Teixeira  
Diretora Administrativo Financeira

<b>RELAÇÃO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS</b>	
Microcomputador	15 unidades
Monitor	15 unidades
Nobreak	09 unidades
Notebook	01 unidades
Estabilizador	08 unidades
Telefonia	15 unidades
Vídeo	01 unidade